



UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO (UNI-RIO)

ORDEM DE SERVIÇO GR/Nº 03, DE 29 DE MAIO DE 2000

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE
NOTIFICAÇÕES JUDICIAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Reitor da Universidade do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso XIV do Regimento Geral e,

Considerando-se a obrigatoriedade de cumprimento dos prazos judiciais estabelecidos;

Considerando-se que o desrespeito a esses prazos trazem sérios prejuízos à UNIRIO;

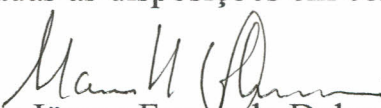
Considerando-se que a área jurídica desta Universidade necessita da documentação adequada para elaborar as peças de defesa da Instituição,

RESOLVE baixar a presente Ordem de Serviço:

Art. 1º Todo documento judicial entregue em qualquer órgão desta Universidade deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral, datado e assinado de forma legível por quem o recebeu, num prazo máximo de 24 horas.

Art. 2º Estará sujeito a sanções administrativas o servidor que descumprir tal determinação.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, revogadas as disposições em contrário.


Hans Jürgen Fernando Dohmann
Reitor